



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO – CIB Nº 086/2007, de 29 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a Aprovação dos Pré-Projetos pleiteados junto ao Fundo Nacional de Saúde, do município de Araguatins;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Pré-Projetos do município de Araguatins, pleiteados junto ao Fundo Nacional de Saúde, abaixo relacionados:

Objeto: Atenção Básica a Saúde – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde: Aquisição de Material Permanente para o Posto de Saúde;

Objeto: Atenção Básica a Saúde – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde: Aquisição de Material Permanente para o Centro Municipal de Saúde;

Objeto: Atenção Básica a Saúde – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde: Aquisição de Material Permanente e Ampliação da Unidade de Saúde para o Hospital de Pequeno Porte;

Objeto: Atenção Básica a Saúde – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o Centro de Atenção Psicossocial;





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Objeto: Participação popular e Intersetorialidade na Reforma Sanitária e no SUS – Controle social no Sistema Único de Saúde: Curso, congresso, encontros, treinamentos, seminários e eventos para o Conselho Municipal de Saúde;

Objeto: Atenção a saúde da população em situações de urgências, violências e outras causas externas.

Objeto: Curso, congresso, encontro, treinamento, seminário e eventos;

Objeto: Ampliação de unidade de saúde;

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente;

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente;

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente;

Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde;

Objeto: Ampliação de Unidade de saúde;

Objeto: Ampliação de Unidade de Saúde e Aquisição de equipamento e material permanente;

Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;

Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;

Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
Presidente da CIB-TO